

**PRESIDÊNCIA****PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****ATO CONJUNTO Nº 45, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Divulga o resultado final do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade da Corregedoria Geral da Justiça, após o julgamento dos recursos, e autoriza o pagamento do Bônus de Desempenho Jurisdicional – BDJ, correspondente ao ano de 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador RICARDO PAES BARRETO**, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 129, de 9 de novembro de 2023, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, que regulamentou as condições objetivas para a concessão do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade às unidades judiciárias do 1º grau e às unidades de apoio direto à atividade judicante, que se destacaram no ano de 2023 pela produtividade, agilidade e eficiência da gestão cartorária;

**CONSIDERANDO** o julgamento dos recursos interpostos pelas unidades avaliadas no Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade da Corregedoria Geral da Justiça, referente ao exercício de 2023, em face do resultado preliminar divulgado pelo Ato Conjunto nº 19, de 17 de maio de 2024,

**RESOLVEM :**

Art. 1º Anunciar as unidades judiciárias do 1º grau e as unidades de apoio direto à atividade judicante que foram agraciadas com o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade da Corregedoria Geral da Justiça, referente ao exercício de 2023, conforme os critérios definidos na Portaria CGJ/PE nº 129, de 9 de novembro de 2023.

§ 1º As unidades contempladas, com base nos dados apurados entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2023, após o julgamento dos recursos contra o resultado preliminar pela Comissão Avaliadora do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade, constam do Anexo Único deste Ato Conjunto.

§ 2º O resultado do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade atende ao limite previsto no art. 20, § 2º, da Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Art. 2º O pagamento do Bônus de Desempenho Jurisdicional às unidades contempladas, após o julgamento dos recursos, observará o disposto no Ato Conjunto nº 19, de 17 de maio de 2024.

Art. 3º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 14 de novembro de 2024.

**Des. Ricardo Paes Barreto**

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**Des. Francisco Bandeira de Mello**

Corregedor-Geral da Justiça